À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC/SC

Ref. Concorrência Pública nº 035/2022

ROCKSET PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.544.413/0001-32, com sede na RUA JOAO RODI, n° 200, Sala 02, 03 e 04, Bairro Fazenda, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.302-240, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. LUIZ TADEU RASIA FILHO, portador do CPF n° 841.730.095-34, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face do julgamento da PROPOSTA TÉCNICA da empresa **ROCKSET PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA**, o que faz nos seguintes termos e razões:

I. DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Nos termos do disposto no art.109, inciso I, alínea *a* da Lei nº 8.666/93, determina que:

> Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
> I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
> b) julgamento das propostas;

Desta forma, tendo em vista o dispositivo legal acima citado, cabe recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias leis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, tem-se que o presente recurso é tempestivo.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

II. I – ANÁLISE DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E SUAS CONSIDERAÇÕES

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes, devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não deve haver discricionariedade por parte dos membros da Comissão Permanente de Licitação tampouco pelo Presidente em admitir a sua não observância.

Pois bem!

No presente caso, a empresa ROCKSET PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, obteve em sua proposta técnica o somatório de 33 (trinta e três) pontos, conforme ata de julgamento da proposta comercial e técnica.

Na presente pontuação foram avaliados os seguintes critérios:

. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS (07 PONTOS):
. PORTFÓLIO (20 PONTOS):
. PRODUÇÃO MONSTRO JINGLE (8 PONTOS):
. PRODUÇÃO DE SHOOTING BOARD DO FILME 30” (15 PONTOS):

Acerca disso, a empresa ROCKSET, obteve pontuação máxima nos quesitos QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS e PRODUÇÃO DE SHOOTING BOARD DO FILME 30”.

No que diz respeito aos quesitos PORTFÓLIO e PRODUÇÃO MONSTRO JINGLE, a empresa ROCKSET não atingiu a pontuação máxima, conforme abaixo se vê:

ITENS	UAU	MINGLE	CUKA	ROCKSET	STUDIO20	FFX
QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS (07 PONTOS): Detalhamento da Pontuação Qualificação dos profissionais: a) DIRETOR DE CENA: 03 pontos, atendendo todos os itens listados b) DIRETOR DE FOTOGRAFIA: 01 pontos, atendendo todos os itens listados c) FOTÓGRAFO: 02 pontos, atendendo a todos os itens listados d) PROFISSIONAL DE TRATAMENTO DE IMAGENS: 01 ponto, atendendo a todos os itens	3+1+2+1	3+1+2+1	3+1+2+1	3+1+2+1	3+1+2+1	3+1+2+1
PORTFÓLIO (20 PONTOS): a) PORTFÓLIO PRODUTORA: Adequado (atende 100% o requisito solicitado): 05 pontos Satisfatório: (atende no mínimo 50% o requisito solicitado): 2 pontos Insuficiente: (atende menos que 50%): não pontua b) PORTFÓLIO DIRETOR DE CENA: Adequado (atende 100% o requisito solicitado): 05 pontos Satisfatório: (atende no mínimo 50% o requisito solicitado): 2 pontos Insuficiente: (atende menos que 50%): não pontua c) PORTFÓLIO PRODUTORA DE ÁUDIO: Adequado (atende 100% o requisito solicitado): 05 pontos Satisfatório: (atende no mínimo 50% o requisito solicitado): 2 pontos Insuficiente: (atende menos que 50%): não pontua d) PORTFÓLIO FOTÓGRAFO: Adequado (atende 100% o requisito solicitado): 05 pontos Satisfatório: (atende no mínimo 50% o requisito solicitado): 2 pontos Insuficiente: (atende menos que 50%): não pontua	2+2+2+0	2+2+2+2	2+2 +2+5	2+0+0+5	2+2+5+5	5+5+5+5
PRODUÇÃO MONSTRO JINGLE (8 PONTOS): Adequado (atende 100% o requisito solicitado): 08 pontos Satisfatório: (atende no mínimo 50% o requisito solicitado): 4 pontos Insuficiente: (atende menos que 50%): não pontua	0	4	8	4	4	8

O Edital de Concorrência nº 035/2022 estabeleceu claramente as exigências para obter a pontuação nos quesitos acima ilustrados.

Em razão disso, para obter a pontuação desejada, a empresa ROCKSET encaminhou com sua proposta técnica os documentos necessários para se obter a pontuação máxima.

Para melhor elucidação, é imprescindível destacar os documentos que foram colocados no PORTFÓLIO em cada item para se obter a pontuação máxima desejada:

PORTFÓLIO PRODUTORA DE VÍDEO	1) mínimo de 1 filme de 30” com captação externa e interna na mesma peça: **CLIENTE:** **SULITA**

	2) mínimo de 1 filme de 30” institucional do segmento instituição pública: **CLIENTE:** **CAMARA DE BALNEARIO CAMBORIU – RETROSPECTIVA 2021 e SABESP – Usina Fotovoltaica** 3) mínimo de 1 filme de 30” com elementos de computação gráfica 3D/2D: **CLIENTE:** **BMW e NEXT** 4) mínimo de 1 filme de 30” com linguagem similar ao roteiro da licitação (direção de elenco, passeio de câmera e finalização 3D): **CLIENTE:** **BMW e JÁ RUSSI**
PORTFÓLIO DIRETOR DE CENA	1) mínimo de 1 filme de 30” com captação externa e interna na mesma peça: **CLIENTE**: **Bluesea - ROCKSET.mp4** **Delivery Caoa Hyundai - IX35 - ROCKSET.mp4** **PNEU STORE_MOVEL - ROCKSET.mp4** **SULITA_COMPANHA RENATA FAN - ROCKSET.mp4** 2) mínimo de 1 filme de 30” institucional do segmento instituição pública: **CLIENTE:** **Conheça Itajaí (OFICIAL) - Vídeo turístico sobre a cidade.mp4** 3) mínimo de 1 filme de 30” com elementos de computação gráfica 3D/2D: **CLIENTE:** **Expedição Peabiru - Pay Tumé (Documentário Completo).mp4** **NEXT institucional - ROCKSET.mp4** 4) mínimo de 1 filme de 30” com linguagem similar ao roteiro da licitação (direção de elenco, passeio de câmera e finalização 3D): **CLIENTE:** **FORMITZ - ROCKSET.mp4** **NEXT_CARGO P**
PORTFÓLIO PRODUTORA DE ÁUDIO	1) mínimo de 1 filme de 30” com áudio com trilha composta: **CLIENTE:** **BMW trilha composta** **Café Maestro/ROCKSET.mp** 2) mínimo de 1 filme de 30” com áudio em jingle: **CLIENTE:**

	Sons de Natal Grupo Lunelli - CAFÉ MAESTRO/ROCKSET.mp4 **Turminha do ANIMAZOO - Música Infantil Educativa - Animazoo Oficial.mp4** 3) mínimo de 1 jingle de 30": **CLIENTE:** **Desenho Educativo Infantil - ANIMAZOO Oficial.mp3** **Podcast - Café Maestro.mp3** 4) mínimo de 1 áudio de 30" com assinatura sonora: **CLIENTE:** **Assinatura sonora - NEXT.mp3** **Assinatura sonora - NEXT.mp4**

Não obstante a previsão constante no referido Edital, a empresa vencedora do certame apresentou em sua proposta técnica conforme o exigido e mesmo assim percebeu nota inferior.

Como se pode ver pela documentação carreada ao processo, a Recorrente apresentou seus documentos técnicos em todos os itens.

No entanto, mesmo atendendo plenamente os requisitos editalícios, essa Comissão não pontuou a Recorrente com a nota Máxima, o que seria de direito, ou seja 17 pontos a mais, sendo aplicação de nota máxima no PORTFÓLIO PRODUTORA DE VÍDEO, PORTFÓLIO DIRETOR DE CENA e PORTFÓLIO PRODUTORA DE AUDIO, bem como no MONSTRO JINGLE.

Assim, a nota final de 33 (trinta e três) pontos deve ser alterada, para atender ao edital, sendo concedido a Recorrente os 50 (cinquenta) pontos, tudo em estrita consonância aos Princípios da Legalidade e Vinculação ao Edital.

Há de se ressaltar, de início, que, conforme entendimento jurisprudencial e doutrinário, a não impugnação do edital não elimina a nulidade do edital caso o mesmo esteja em desacordo com as normas vigentes que regulamentam a matéria.

Nesse sentido é o ensinamento do renomado jurista MARÇAL JUSTEN FILHO, ao asseverar que***: "... a ausência de questionamento ou impugnação não elimina a nulidade. A Administração tem o dever de pronunciá-la, até mesmo de ofício".***

Douta Comissão, o art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93 dispõe que: ***"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada"***.

O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

Na percepção de Diógenes Gasparini, ***"submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital***".

Ora, manter a decisão em apreço, acarretará à esta recorrente e à própria Administração sérios prejuízos, contribuindo inclusive para que ocorra comprometimento do Princípio da Legalidade.

É evidente que o rigor na aplicação, à Recorrente, das notas no item alhures mencionados, da pontuação da qualificação técnica está infringindo as normas legais que regem a matéria, até porque está a atribuir pontos de forma diversa à prevista no edital.

Existe, entretanto, a certeza de que a Comissão Permanente de Licitação saberá discernir e adotar a decisão mais adequada para que a legislação seja respeitada, prevalecendo, sem dúvida o que a legislação preconiza.

Caso contrário estará violado o **princípio básico da legalidade**, além do prejudicado, também, o da competitividade. Procedente, portanto, é a citação do inciso I do §1º do art. 3º da lei n. 8.666/93, que procura ensinar o que não se deve fazer em LICITAÇÃO.

Sem dúvida, se está diante de um quadro que se enquadra na vedação imposta pela lei.

Ademais, a não fundamentação e justificativa para as notas atribuídas à Recorrente, fere, além do **Princípio da Legalidade, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório,** bem assim ao **Princípio da Fundamentação do Ato Administrativo**.

Nunca é demais lembrar que a pontuação do item técnica, em licitações do tipo técnica e preço, deve ser obtida a partir de critérios consistentemente estruturados e de julgamento fundamentado, capazes de minimizar o grau de subjetividade inerente a esse tipo de licitação, o que, infelizmente não ocorreu na espécie diante da ausência de fundamentação às notas atribuídas à Recorrente e aos demais licitantes.

ROCKSET
INSPIRANDO **NOVAS ATITUDES**

III. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer que seja JULGADO PROCEDENTE O PRESENTE RECURSO, com a consequente alteração da nota da Recorrente **ROCKSET PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA**, para a PONTUAÇÃO MÁXIMA, nos itens mencionados neste recurso, tudo conforme fundamentos retro expendidos.

Nesses Termos,
Espera e aguarda deferimento;

Itajaí (SC), 18 de Agosto de 2022.

ROCKSET PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA
Sócio Proprietário: LUIZ TADEU RASIA FILHO
CPF: 841.730.095-34